



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO Resposta: O Município de Santiago do Sul enfrenta, há algum tempo, a necessidade de impulsionar o desenvolvimento econômico e o empreendedorismo local, uma vez que a ausência de infraestrutura adequada tem limitado a capacidade de atrair novos investimentos e empresas para a região. A construção de um barracão industrial de 396,00 m² surge como uma solução estratégica para atender a essa demanda, oferecendo um espaço funcional e moderno que possa abrigar um novo empreendimento interessado em se instalar no município. Esse barracão, será um catalisador para o crescimento econômico, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação municipal e o fortalecimento da economia local como um todo. A falta de um espaço como esse tem sido um obstáculo significativo, pois potenciais investidores muitas vezes desistem de se estabelecer em Santiago do Sul devido à inexistência de instalações prontas que atendam às suas necessidades operacionais. Assim, a administração pública identificou que a construção desse barracão é uma medida essencial para suprir essa lacuna e atender ao interesse público, que clama por mais oportunidades de trabalho e prosperidade na região. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitou ao setor de engenharia do município a elaboração de um estudo técnico para avaliar as condições e propor uma solução viável para essa necessidade. A construção desse barracão não apenas resolve o problema da falta de infraestrutura, mas também posiciona Santiago do Sul como um município preparado para receber investimentos, contribuindo para o bem-estar da população e o progresso sustentável da cidade. A iniciativa de construir esse barracão industrial reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento econômico e social de Santiago do Sul. A ausência de um espaço adequado tem gerado uma espécie de estagnação, pois, sem infraestrutura pronta, as empresas interessadas em se instalar enfrentam custos adicionais para construir suas próprias instalações, o que muitas vezes as desmotiva a investir no município. Com a disponibilização desse barracão, o município	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	elimina essa barreira inicial, oferecendo uma solução prática e imediata que pode atrair desde pequenas indústrias até empresas de médio porte. O projeto foi pensado para ser funcional e adaptável, permitindo que o futuro ocupante personalize o espaço conforme suas necessidades específicas, mas já com uma base sólida que inclui áreas essenciais para o funcionamento de um empreendimento. A construção também considera aspectos de sustentabilidade, como o uso de materiais que reduzam o impacto ambiental e a eficiência no consumo de recursos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a intervenção é de grande importância para assegurar que Santiago do Sul se torne um polo atrativo para novos negócios, promovendo um ciclo virtuoso de crescimento econômico que beneficiará toda a comunidade. Ao atender essa necessidade, a administração pública demonstra sua visão estratégica e seu compromisso com o futuro do município, garantindo que os cidadãos tenham acesso a mais oportunidades de trabalho e que a economia local ganhe um novo fôlego para prosperar.	
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Resposta ou Justificativa para não responder: Diante do exposto, a necessidade apresentada implica na construção de um barracão industrial de 396,00 m², com escritório, para atender às demandas de um novo empreendimento que deseje se instalar em Santiago do Sul. Por se tratar de uma atividade que não está inserida na área de competência direta do órgão municipal, nem faz parte do plano de cargos e atribuições dos servidores públicos locais, a execução da obra deve ser realizada de forma indireta, por meio da contratação de uma empresa especializada no ramo da construção civil. Embora o projeto básico possa ser elaborado pela equipe técnica do município, composta por engenheiros e outros profissionais capacitados, a construção em si exige recursos, mão de obra e equipamentos que o município não possui em sua estrutura atual. Assim, a obra será executada em regime de empreitada por preço global, no qual a empresa contratada, vencedora do processo licitatório, ficará responsável por contratar o pessoal necessário, adquirir os materiais especificados e, se permitido, subcontratar serviços adicionais, tudo isso seguindo rigorosamente as especificações detalhadas no projeto básico elaborado pela equipe técnica municipal. Para garantir agilidade, transparência e ampla concorrência no processo de seleção, a licitação será conduzida com o critério de menor preço, priorizando o menor custo para a administração pública, desde que atendidos os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no edital. Além disso, é indispensável a	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	formalização de um contrato administrativo entre o Município de Santiago do Sul e a empresa vencedora, que estabelecerá todas as condições para a execução da obra, em conformidade com as leis, decretos, portarias e normativos vigentes. Esse contrato visa assegurar a completa realização do objeto contratado, evitando qualquer tipo de subordinação entre o município e os trabalhadores da contratada, já que o objetivo é contratar uma empresa para realizar a obra como um todo, sob sua responsabilidade, incluindo a seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra, bem como o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho para prevenir acidentes e garantir a qualidade do serviço prestado. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação A obra será executada por meio de contrato por escopo, o que significa que todas as etapas do serviço já estão previamente definidas em um cronograma físico-financeiro que acompanha o projeto básico. Esse planejamento levou em consideração a complexidade da construção do barracão industrial, que terá área total de 396,00 m², e contempla desde a preparação inicial do terreno até o acabamento final da edificação. O prazo estabelecido para a execução e entrega é de 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Concluída essa etapa, será emitido um termo de recebimento provisório, que atestará a entrega inicial da obra. A partir daí, haverá um período de 30 dias destinado a ajustes e conferências técnicas, assegurando que a execução esteja de acordo com as normas e especificações do contrato. Somente após essa etapa será emitido o termo de recebimento definitivo, confirmando que a obra está concluída de forma satisfatória. O pagamento final ao contratado ocorrerá até 30 dias após a emissão desse termo, o que garante ao Município maior segurança quanto à qualidade da construção e ao cumprimento integral das exigências contratuais.. Quanto à Qualificação da Contratada A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: -certidão negativa do FGTS; -certidão negativa da fazenda federal (unificadas); -certidão negativa da fazenda estadual; -certidão negativa da fazenda municipal; -certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração	
--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	exigência CFE - decreto 4.358/2002; -atestado de visita técnica, fornecido pelo engenheiro civil do município de Santiago do Sul (a visita deverá ser efetuado pelo engenheiro civil/arquiteto/técnicos industriais em edificações e construção civil responsável técnico pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU/CFT, bem como carteira de identificação profissional ou apresentação de declaração de conhecimento -CONTRATO SOCIAL; -CARTÃO DO CNPJ; -CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CREA/CAU/CFT, comprovando que a empresa está registrada em um dos conselhos citados anteriormente. Os seguintes documentos listados abaixo certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU/CFT, certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU/CFT, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa, e apresentação de acervo técnico comprovando a execução dos serviços similares a deste estudo deverão ser entregues após a homologação do certame antes da assinatura do contrato. Quanto à Mão de Obra Empregada Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final. Quanto aos Materiais Necessários Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na	
--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais. Quanto a garantia contratual Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de garantia para a fiel execução contratual, com o objetivo de resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos por parte da contratada. Diante disso, requer-se à empresa executora a apresentação da respectiva caução, a qual poderá ser prestada por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme estabelece o caput do referido artigo. A garantia deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência visa conferir maior segurança à execução contratual, assegurando a recomposição do erário em casos de descumprimento das obrigações assumidas. A entrega da garantia constitui condição para a formalização e início da execução contratual, conforme previsto em cláusula específica do instrumento contratual, e sua manutenção é obrigatória durante toda a vigência do contrato. A liberação ou devolução da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o disposto no artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Resposta ou Justificativa para não responder: Analisando o objeto em questão e o quadro de funcionários efetivo do município, constatou-se que seria necessário criar cargos específicos, realizar concurso público, treinar pessoal, fornecer equipamentos de segurança individual (EPI) e adquirir os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra. Essa alternativa, porém, se mostra inviável, pois os custos para o município seriam significativamente maiores do que contratar uma empresa especializada. Assim, a melhor solução técnica e econômica é realizar a construção do barracão industrial por meio de uma licitação na modalidade concorrência, permitindo a participação de construtoras registradas no CREA, CAU ou CFT, com atividade econômica compatível e profissionais qualificados	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	conforme as Normas Regulamentadoras (NR). A elaboração do projeto básico ficará a cargo dos engenheiros da administração pública, enquanto a execução será delegada à empresa vencedora, garantindo eficiência e economia. O levantamento de mercado realizado pelo setor técnico do município considerou diversas possibilidades para atender à necessidade de construir o barracão industrial de 396,00 m². Uma das alternativas analisadas foi a execução direta pela administração pública, utilizando recursos próprios e mão de obra municipal. No entanto, essa opção foi descartada rapidamente devido à falta de estrutura adequada no quadro de servidores atuais. Seria necessário não apenas contratar novos funcionários, mas também investir em treinamento intensivo para que eles pudessem operar máquinas, manusear materiais como estrutura metálica e telhas termoacústicas, e executar as etapas construtivas com a qualidade exigida. Além disso, o município teria que adquirir equipamentos pesados, como guindastes e betoneiras, além de ferramentas específicas e EPIs para todos os trabalhadores envolvidos, o que elevaria os custos a um patamar muito superior ao de uma contratação externa. Outro ponto considerado foi o tempo: organizar uma equipe municipal levaria meses, senão anos, entre processos seletivos, capacitação e aquisição de recursos, enquanto a contratação de uma empresa especializada permite uma resposta muito mais ágil à demanda identificada. Uma segunda alternativa avaliada foi a possibilidade de parceria com outro ente público ou instituição para compartilhar os custos e a execução da obra. Contudo, essa ideia também foi rejeitada, pois não há, no momento, parceiros disponíveis com interesse direto ou capacidade técnica para colaborar na construção de um barracão industrial em Santiago do Sul. Além disso, coordenar uma parceria desse tipo adicionaria complexidade administrativa e poderia gerar atrasos, comprometendo o objetivo de oferecer o espaço ao mercado o mais rápido possível. Assim, a análise de mercado apontou que a terceirização via licitação é a solução mais prática e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A escolha pela modalidade de concorrência para a licitação foi fundamentada na necessidade de ampliar a participação de empresas qualificadas, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, as chances de obter uma proposta com o menor preço possível, sem comprometer a qualidade. As construtoras participantes deverão apresentar registro nos conselhos profissionais (CREA, CAU ou CFT), comprovando sua	
--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	capacidade técnica para executar uma obra de porte médio como o barracão industrial, que inclui fundação, estrutura metálica, cobertura, divisórias internas e acabamentos. Além disso, a exigência de profissionais com certificação nas Normas Regulamentadoras (NR) garante que a obra será realizada com segurança e dentro dos padrões legais, evitando riscos tanto durante a construção quanto no uso futuro do espaço. Do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa especializada reduz os custos indiretos que o município teria ao tentar executar a obra por conta própria. Por exemplo, uma construtora já possui equipes treinadas, equipamentos próprios e experiência em negociações com fornecedores, o que otimiza o uso dos recursos e evita desperdícios. Tecnicamente, a solução escolhida também é superior, pois empresas do mercado têm know-how consolidado em construções industriais, o que assegura que o barracão será entregue com a durabilidade, funcionalidade e versatilidade necessárias para atender a um novo empreendimento. A elaboração do projeto básico pelo município, por sua vez, mantém o controle sobre as especificações desejadas – como a inclusão de escritório – enquanto delega a execução a quem já tem expertise no setor. Portanto, a combinação de projeto municipal com execução terceirizada é a alternativa mais equilibrada, alinhando economicidade, eficiência e rapidez na entrega do barracão industrial ao interesse público de Santiago do Sul.	
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Resposta ou Justificativa para não responder: De acordo com a solução escolhida, a contratação de empresa construtora para realizar a reforma e manutenção da edificação, a partir de uma licitação na modalidade concorrência, sendo que para a execução dos serviços será permitido a participação de Construtoras com registro CREA/CAU/CFT. Ademais a construtora deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, precisa apresentar os profissionais e suas respectivas NR (Normas Regulamentadoras) e ter registro junto ao CREA/CAU/CFT. Esclarecendo somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA Resposta: As quantidades para a construção do barracão industrial de 396,00 m² foram definidas com base nos projetos técnicos elaborados pela equipe de engenharia do município, que seguem as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O barracão terá uma área total de 396,00 m², e os quantitativos de materiais e serviços foram detalhados na memória de cálculo anexa ao projeto básico. Isso inclui, por exemplo, a quantidade de concreto para a fundação, aço para a estrutura metálica, telhas termoacústicas para a cobertura, divisórias internas e acabamentos como pintura e instalações elétricas. Essas especificações foram planejadas para atender às necessidades de um empreendimento industrial, garantindo funcionalidade e durabilidade. O projeto também considera aspectos de sustentabilidade, como a redução de resíduos na construção, economia na manutenção do prédio e eficiência no uso de energia e água, além de assegurar acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme exigências constitucionais. Não há interdependências diretas com outras contratações em andamento, mas a execução foi pensada para evitar retrabalho ou a necessidade de ajustes futuros, promovendo economia de escala ao concentrar todos os serviços em uma única obra.	
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Resposta: Valor total da Obra Barracão Industrial 2 serão apresentados em anexo ao edital com a planilha orçamentaria com a quantidade e valor unitário cada serviço com o BDI somado em cada item. Foi utilizada a tabela SINAPI para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentaria, em cada valor unitário de cada item é uma composição do valor da mão de obra mais o valor do material e equipamentos para desenvolvimento do serviço. Após obter o valor unitário foi somado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em cada item da planilha orçamentária, conforme a ordem de parâmetros trazida pela Lei 14.133/21 e Decreto 215/2022 deste município.	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Somando os valores totais de cada item que foram obtidos através da multiplicação do valor unitário com o BDI e a quantidade. De acordo com a Sumula 253 do TCU, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, como estes podem ser fornecidos por empresas com especialidade própria devem ter a Taxa de Bonificação de Despesas Diretas – BDI reduzido, neste projeto não será instalado nem equipamento ou acessório que necessite o fornecimento e instalação de uma empresa com especialidade própria, ou seja, todos os itens dos serviços a serem contratados foram retirados da tabela SINAPI utilizando um BDI de 20%. Para a composição do preço da obra foi utilizado a Tabela SINAPI com mês de Referência 05/2025, para uma análise de qual regime tributário é melhor para se ter uma proposta mais vantajosa e econômica, foi elaborado duas planilhas orçamentárias em anexo, sendo uma utilizando a TABELA SINAPI DE REFERÊNCIA 05/2025 NÃO-DESONERADO e outra TABELA SINAPI COM MÊS DE REFERÊNCIA 05/2025 DESONERADO, analisando o valor total das duas planilhas orçamentárias, para a administração pública a utilização TABELA SINAPI COM MÊS DE REFERÊNCIA 05/2025 DESONERADO, é mais vantajosa pois teve um valor total menor. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, para a composição do valor unitário dos materiais e serviços quantificados no projeto básico, não foram encontrados na pesquisa de preço para formalização do valor total da obra.	
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Resposta: Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Embora o objeto da contratação contemple a supervisão de serviços com especificidades técnicas distintas, percebe-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, no curso dos serviços, assim como da imputação de responsabilidades futuras. Além disso, o parcelamento também se mostra inviável por razões técnico – operacionais, uma vez que grande parte dos serviços a serem realizados deve obedecer, obrigatoriamente, uma sequência construtiva, ou seja, existe uma precedência entre as atividades previstas. É de extrema importância que não haja conflito de soluções técnicas e que o obra como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões constantes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos. Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou separação por lotes, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Resposta ou Justificativa para não responder: Neste município foi identificado licitações semelhantes que foi contratado uma empresa construtora para a execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto, interligando-se a essa prestação do serviço.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: não temos como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município não tem Plano de Contratação Anual – PCA.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Resposta ou Justificativa para não responder: A construção do barracão industrial de 396,00 m², tem como objetivo principal oferecer uma infraestrutura moderna e funcional para atrair um novo empreendimento ao Município de Santiago do Sul,	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	impulsionando o empreendedorismo e o crescimento econômico da região. Os resultados pretendidos incluem a geração de empregos diretos e indiretos, o aumento da arrecadação municipal por meio de atividades industriais e a melhoria da qualidade de vida da população, que se beneficiará de um ciclo econômico mais dinâmico. Em termos de economicidade, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, com critério de menor preço global, garantindo que os recursos financeiros disponíveis, conforme valor demonstrado no orçamento, sejam utilizados de forma eficiente, obtendo o melhor custo-benefício para a administração pública. Esse montante, baseado na tabela SINAPI de 05/2025, reflete uma estimativa realista que considera materiais como estrutura metálica e telhas termoacústicas, além de mão de obra qualificada, otimizando o investimento público. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a elaboração do projeto básico será conduzida pela equipe técnica do município, composta por engenheiros e outros profissionais já existentes no quadro de servidores, evitando a necessidade de contratações adicionais para essa etapa. Isso maximiza o uso da capacidade interna da administração, reduzindo custos e valorizando o conhecimento dos funcionários públicos. A execução da obra, por sua vez, será delegada a uma empresa especializada, o que permite o melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, já que a contratada trará equipamentos, materiais e expertise próprios, eliminando a necessidade de o município adquirir máquinas ou treinar pessoal para uma tarefa fora de sua competência habitual. O resultado esperado é um barracão durável, versátil e pronto para uso imediato por um empreendimento, entregue em até 150 dias, conforme o cronograma previsto. Esse espaço fortalecerá a economia local ao atrair investimentos, ao mesmo tempo em que preserva o patrimônio público com uma construção planejada para longa vida útil e baixa manutenção, demonstrando um uso responsável e estratégico dos recursos disponíveis.	
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL Resposta ou Justificativa para não responder: Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela a execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.	
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Resposta ou Justificativa para não responder: A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.	
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Resposta: Visto as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa executora conforme características presentes neste estudo mostrasse a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão. Sendo que esta contratação deve ocorrer através de uma licitação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento ser de menor preço global. Baseando-se na Nota Técnica IBR 001/2021 que destaca sobre o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previsto na Lei nº 14.133/2021. O raciocínio para motivar a classificação da obra como comum ou especial, é necessário lembrar que qualquer obra de engenharia representa modificação do meio natural no qual se insere. Em outras palavras, toda obra de engenharia civil	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	necessita de estudos técnicos na infraestrutura, estrutura e superestrutura para avaliar os níveis de complexidade, verificar a participação das incertezas da natureza na obra, e o valor da obra, também observar os materiais, métodos construtivos, tecnologias usuais no mercado, a heterogeneidade dos elementos construtivos da obra e quantidade de empresa aptas no mercado para execução do objeto, observado esses requisitos consegue-se classificar se obra é comum ou especial. Analizada a construção do Barracão Industrial 2, com área de 396,00 m², observados os requisitos que classificam o tipo de obra, conclui-se que o objeto em questão é uma obra comum de engenharia, pois apresenta baixa complexidade técnica, utiliza materiais, métodos construtivos e tecnologias usuais no mercado, como estrutura metálica e telhas termoacústicas, e conta com diversas empresas aptas a se habilitarem no certame. Essa classificação se justifica pela simplicidade do projeto, que não exige conhecimentos técnicos aprofundados além dos já disponíveis no mercado, sendo suficiente o projeto básico elaborado pela equipe técnica municipal, com quantidades e especificações detalhadas no memorial descritivo e orçamento, para garantir a execução com a qualidade exigida e atender à necessidade de oferecer infraestrutura para um novo empreendimento em Santiago do Sul. A elaboração do projeto, orçamento, fiscalização e execução da obra, deve-se preferencialmente nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, utilizar a ferramenta de Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> – BIM) ou tecnologias ou processos mais avançados conforme destacado no art. 19, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, porém o município não tem as ferramentas necessárias para elaboração de projeto e orçamentos e para utilizar na fiscalização de obras, nem pessoas treinadas para utilização destas ferramentas no quadro de funcionários do município. O projeto básico para licitação foi desenvolvido pelo quadro técnico da administração pública utilizando o sistema convencional em 2D, sendo sua responsabilidade técnica assumida na sua anotação de responsabilidade técnica (ART).	
14	O OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÁ: EXECUÇÃO DE OBRA TIPO: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL 2, COM ÁREA DE 396,00 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL. EXECUÇÃO DA OBRA ESTÁ VINCULADA A LIBERAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL NA CONTA BANCÁRIA Nº	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	40075-0 AGENCIA BB 1393-5, POR CONVENIO SIMPLIFICADO À MUNICÍPIOS CATARINENSES CONFORME PORTARIA SGG/SEF Nº 40/2025 CONFORME SGPe SCC 5793/2025 SICOS.	
Santiago do Sul – SC, 21 de agosto de 2025		
LEONARDO BERLANDA ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 170174-8	VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4131-9	